

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional da Mata Atlântica
Programa de Capacitação Institucional

EDITAL 03/2014 INMA

O Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA), Órgão da Administração Direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criado pela Lei nº12.954 de 6 de fevereiro de 2014, nova denominação do Museu de Biologia Prof. Mello Leitão, torna pública a abertura de processo de seleção para concessão de bolsas do seu Programa de Capacitação Institucional (PCI) do INMA, na modalidade **Especialista Visitante (PCI-E)** e **Desenvolvimento (PCI-D)**.

1 – OBJETIVO

O edital visa a concessão de bolsas de pesquisa, por 4 meses, com a finalidade de complementar a competência da equipe de execução do projeto institucional, por meio da participação temporária de profissional qualificado, sem vínculo empregatício, necessário para a execução de atividade específica, nas modalidades Especialista Visitante PCI (PCI-E) e Desenvolvimento PCI (PCI-D).

O detalhamento dessas modalidades de bolsas encontra-se especificado na Resolução Normativa CNPq 041/2013 publicada no D.O.U. de 21/11/2013, disponível em:

http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/1361340.

O Programa de Capacitação Institucional do INMA está disponível em:

<http://www.inma.gov.br/noticias.asp?idNoticia=55&titulo=Programa%20de%20Capacita%E7%E3o%20Institucional>.

2 – CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ENQUADRAMENTO DOS BOLSISTAS

PCI E-2 (1 bolsa) - Doutor com experiência efetiva mínima de 3 (três) anos em projetos de P&D ou extensão inovadora; ou ainda, com, no mínimo, 12 (doze) anos na coordenação de programas e projetos de C,T&I.

PCI DA (1 bolsas) - Profissional com 15 (quinze) anos de experiência após a obtenção do diploma de nível superior; ou com título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos; ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos.

3 – ÁREAS E SUBÁREAS

3.1. Será concedida uma bolsa **PCI-E2** para profissional com experiência na área de “conhecimento da biodiversidade” e uma bolsa **PCI-DA** para profissional com experiência na área de “coleções biológicas”, subárea “coleções de plantas fanerógamas”, e

4 – CONDIÇÕES GERAIS

O candidato deverá apresentar plano de trabalho explicitamente vinculado a uma das áreas/subáreas definidas nos itens 3.1 e 3.2 de acordo com as quatro prioridades estratégicas estabelecidas no Plano Científico do INMA para a Coordenação Geral de Ciências, período 2014 – 2015, discriminadas como: (1) Conhecimento da biodiversidade; (2) Conservação e uso sustentável da biodiversidade; (3) Coleções biológicas; e (4) Educação e difusão. O Plano está disponível em: <http://www.inma.gov.br/noticias.asp?idNoticia=56&titulo=Plano%20Cient%EDfico>.

4.1. Conhecimento da biodiversidade: Conhecimento da diversidade biológica da Mata Atlântica quanto à sua origem, caracterização, distribuição, interação com o meio, evolução, monitoramento, prospecção, bem como dos componentes físicos, químicos, biológicos e sociais dos ecossistemas.

4.2. Conservação e uso sustentável da biodiversidade: A conservação e o uso sustentável da biota brasileira e dos ambientes onde vivem os organismos são fatores que podem gerar riquezas para o homem; aprimorar e ampliar a coleta e análise de dados sobre conservação in situ e ex situ e o uso sustentável da biodiversidade, principalmente em áreas de alta vulnerabilidade.

4.3. Coleções biológicas: Ampliação, modernização e qualificação dos processos de acumulação de amostras e dados, atualização continuada de sistemas de acesso e integração de dados e informações sobre as coleções do INMA, possibilitando continuamente, a avaliação e entendimento da diversidade de organismos e ambientes onde eles vivem no contexto da Mata Atlântica.

4.4. Educação e difusão: Fortalecimento da cultura científica no país, através de atividades disseminação do conhecimento produzido no INMA – seus acervos documentais e coleções – para públicos diversos; Aplicação do conhecimento acumulados sobre os recursos naturais no desenvolvimento de técnicas, processos e produtos que atendam as demandas socioeconômicas em prol do desenvolvimento sustentável da Mata Atlântica.

5 - REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

- (a) não ter vínculo empregatício, celetista ou estatutário;
- (b) não acumular bolsas PCI com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra Instituição brasileira;
- (b) carta explicitando a bolsa pretendida e o perfil profissional do candidato (até 2.000 caracteres);
- (c) plano de trabalho para 4 meses incluindo, entre os itens, um resumo de até 4000 caracteres, o cronograma de atividades e metas;
- (d) currículo atualizado na plataforma Lattes (NÃO é necessário encaminhá-lo);
- (e) para candidatos estrangeiros, comprovante de permanência legal no País (visto temporário ou permanente para casos previstos em Lei);
- (f) cópia do diploma de mais alto nível;
- (g) cópia de RG e CPF (ou de RNE/CPF ou passaporte para candidatos estrangeiros).

6 - SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Os documentos (exceto o currículo) devem ser reunidos em um único arquivo no formato Portable Document File (PDF) de, no máximo, 1,5 Mb e enviados para **pci.inma@inma.gov.br**, indicando no assunto da mensagem o nome do candidato seguido de Edital 3/2014 - INMA.

O INMA enviará ao proponente uma mensagem de confirmação de recebimento da sua proposta em até 24 horas do seu envio. Caso o proponente não receba a confirmação na forma do item anterior, deverá contatar a Direção do INMA no endereço **pci@inma.gov.br** no prazo de 48 horas do envio da proposta.

Somente será avaliada uma proposta por proponente. No caso de submissão de mais de um documento, a última versão recebida será substituída das anteriores.

7 - DEFERIMENTO DE CANDIDATURAS

Candidatos que não atenderem aos critérios mínimos previstos no item 2 ou não tiverem encaminhado os documentos listados no item 5 deste Edital terão suas candidaturas indeferidas. Os candidatos que tiverem suas candidaturas deferidas serão avaliados pelo Comitê PCI (Comissão de Pré-Enquadramento), através da análise do currículo, acessado na plataforma Lattes, e do plano de trabalho, considerando a sua aderência e contribuição às atividades do Plano Científico do INMA. No currículo serão pontuados os itens comprobatórios da experiência do candidato, considerando-se apenas aqueles que puderem ser identificados corretamente pelos membros do Comitê PCI.

8. CRONOGRAMA

Atividade Datas

Lançamento do edital (26/12/2015)

Data limite para inscrição (17/01/2015)

Deferimento das inscrições (19/01/2015)

Avaliação das propostas (20-23/01/2015)

Divulgação da lista de classificados 19/01/2015 (26/01/2015)

9 - IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Para a implementação das bolsas serão necessários os seguintes documentos:

(a) declaração do bolsista de que não manterá vínculo empregatício com nenhuma Instituição durante a vigência da bolsa, exceto nos casos em que a acumulação de remunerações é explicitamente permitida em Lei;

(b) nos casos de solicitação de bolsas para aposentados é necessário informar tipo e data de concessão da aposentadoria. Em caso de aposentadoria por invalidez, indicar o motivo da mesma, encaminhando o laudo médico com manifestação conclusiva da autoridade médica sobre a capacidade e compatibilidade do candidato a bolsa para exercer as atividades indicadas no plano de trabalho.

10 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE BOLSISTAS

O relatório de atividades, parciais e final, para avaliação de desempenho deve ser encaminhado ao Coordenador do PCI do INMA e, no caso de término ou desligamento da bolsa, no momento da mesma, contendo: (a) síntese de resultados alcançados; (b) comprovação da produção técnica ou científica durante o período.

A indicação do nome do INMA e do MCTI nas publicações, relatórios e/ou quaisquer documentos relacionados à bolsa é indispensável nos documentos comprobatórios da avaliação de desempenho.

11 – PRORROGAÇÃO DE BOLSAS

Poderá haver prorrogação de bolsa, a critério do INMA/MCTI, dentro dos limites orçamentários aprovados, desde que a data de término não exceda a vigência do projeto institucional, bem como a duração respeite o tempo máximo permitido para cada modalidade.

12. CANCELAMENTO DE BOLSAS

O bolsista pode solicitar o cancelamento da bolsa a qualquer momento, por meio de memorando com justificativa encaminhado ao comitê PCI do INMA. A bolsa também poderá ser cancelada por indicação do Comitê PCI, em caso de constatação de desempenho insatisfatório do bolsista ou descumprimento das normas do programa.

COORDENAÇÃO DO PCI INMA